

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL Nº 02/2022

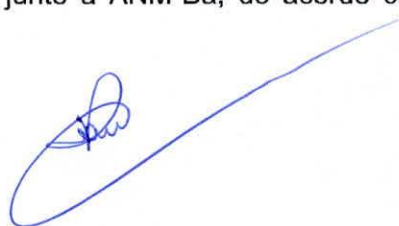
A **Prefeita Municipal de Carinhanha-Ba**, o **Srª Francisca Alves Ribeiro**, no uso de suas atribuições, dentro da competência que trata do Artigo 3º da Lei 6.567 de 24/09/1978, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 155, de maio de 2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, publicada no Diário Oficial da União 17 de maio de 2016, Instrução Normativa nº 001/2001 do Diretor Geral do DNPM, na Constituição Federal art. 225, Leis 7.511/86 e 7.805/89, Autoriza a empresa **LT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CARINHANHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.513.377/0001-06**, para exercer a atividade de extração de AREIA para uso na construção civil, até a exaustão da jazida, numa área de 47,08 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas a seguir (Lat/Long):

Vértice	Latitude	Longitude
1	-14°16'45"308	-43°47'43"712
2	-14°17'10"088	-43°47'43"712
3	-14°17'10"088	-43°48'23"702
4	-14°17'09"908	-43°48'23"702
5	-14°17'09"908	-43°48'05"462
6	-14°16'45"308	-43°48'05"462
7	-14°16'45"308	-43°47'43"712

Situada na propriedade de Joselino Teixeira Moreira, denominada Fazenda Areal Jerusalém, zona rural, Município de Carinhanha, Estado da Bahia.

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

- 1- Registro de Licença junto à ANM-Ba, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016;



- 2- Licença de Operação (L.O.), Licença Simplificada ou Licença Unificada, expedida pelo SEEMA (Órgão Ambiental do Município), de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Carinhanha (BA), 17 de outubro de 2022



Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal de Carinhanha-BA

*** Republicação por erro formal/material.**